



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**  
**ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, através da Comissão Permanente de Licitações, com base no Art. 18, VIII da Lei Municipal nº 1772/2022, torna público, que ficará disponível nos 03 (três) dias úteis a partir da publicação, para o envio dos Documentos de Habilitação e Proposta até as 17h00min dia 23/01/2026, através dos E-mails: [licitacao@conceicaodemacabu.rj.leg.br](mailto:licitacao@conceicaodemacabu.rj.leg.br); [secretariageral@conceicaodemacabu.rj.leg.br](mailto:secretariageral@conceicaodemacabu.rj.leg.br) ou entregue de forma física, em envelope lacrado, no Protocolo Geral desta Câmara situada a Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro, Conceição de Macabu-RJ, de acordo com as Leis em vigência. O Termo de Referência, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download no seguinte site [www.conceicaodemacabu.rj.leg.br](http://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br) Tel. contato (22) 2779-2047 ramal 210.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de moldura quadro, confecção de placas de homenagens, diploma em aço inox e prisma em aço inox, com vistas a atender os ditames normativos da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Conceição de Macabu-RJ, 20 de janeiro de 2026.

  
Wilson Lourenço da Silva  
Presidente da CPL  
Port. 005/2025

  
Marco Antônio Oliveira da Silva  
Presidente da Câmara  
Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

☛ Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

✉ [camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br](mailto:camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br) ☎ (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



**TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

EXCLUSIVO: EMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ℒ Processo Administrativo nº: 029/2026  
ℒ Setor Requisitante: *Secretaria Geral da Câmara*

**SUMÁRIO**

|                                                         |    |
|---------------------------------------------------------|----|
| ℒ 1. OBJETO .....                                       | 1  |
| ℒ 2. CONTRATAÇÃO .....                                  | 2  |
| ℒ 3. JUSTIFICATIVA .....                                | 2  |
| ℒ 4. VALOR TOTAL ESTIMADO .....                         | 2  |
| ℒ 5. PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO .....       | 2  |
| ℒ 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....                         | 3  |
| ℒ 7. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS .....  | 3  |
| ℒ 8. GARANTIA DOS MATERIAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ..... | 4  |
| ℒ 9. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO .....               | 4  |
| ℒ 10. RECEBIMENTO DO OBJETO .....                       | 4  |
| ℒ 11. FORMA DE PAGAMENTO .....                          | 4  |
| ℒ 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....                    | 5  |
| ℒ 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....                   | 6  |
| ℒ 14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR .....  | 7  |
| ℒ 15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL .....            | 9  |
| ℒ 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....                     | 9  |
| ℒ 17. DA GARANTIA CONTRATUAL .....                      | 10 |
| ℒ 18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES .....                  | 11 |

**1. OBJETO**

*Contratação de empresa para aquisição de moldura quadro, confecção de placas de homenagens, diploma em aço inox e prisma em aço inox, com vistas a atender os ditames normativos da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.*

1.1. Antes da entrega a arte do objeto contratado deverá ser submetido à apreciação e aprovação da Comissão de Fiscalização, juntamente com a Secretaria Geral.

1.2. O fornecimento do objeto pretendido obedecerá às informações constantes no presente, não podendo ser realizada qualquer modificação sem o consentimento por escrito da Comissão de Fiscalização.

1.3. Reserva-se à Fiscalização o direito de rejeitar o fornecimento do objeto contratado, desde que não satisfaçam o contido no presente, obrigando-se a Contratada a refazer por sua conta o que for rejeitado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes do objeto estabelecidos neste Termo.

1.4. De modo algum a atuação da Fiscalização, na parte do fornecimento do objeto contratado, eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de ordem de fornecimento que as mesmas vierem a apresentar. Só à Contratada caberá a responsabilidade pela excelência em todos os seus detalhes do fornecimento do objeto a esta Câmara Municipal de Conceição de Macabu.





## 2. CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

2.1. A contratação será por meio de por meio de por meio de Dispensa de Licitação Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

2.2. O tipo de contratação é o menor preço unitário.

2.3. A adjudicação será por lote.

2.4. Justifica-se a adjudicação por lote pela necessidade de padronização nos itens.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Câmara Municipal de Conceição de Macabu tem como responsabilidade atender aos ditames normativos estabelecidos nesta Casa Legislativa, que instituiu sessões solenes para a entrega das aludidas condecorações. A aquisição de carteira de identidade oficial e pin de brasão é uma forma de identificação em todo território nacional e deve facilitar várias ações dos parlamentares, e em alguns órgãos pode facilitar o acesso, quando estiverem à serviço.

3.2. Pelo exposto acima, justifica-se a aquisição de Material de Consumo Diversos por parte desta Casa Legislativa, para homenagear cidadãos que prestaram ou prestam relevantes serviços à comunidade.

3.3. Conforme solicitação da Secretaria Geral a aquisição em apreço faz-se necessária para atender aos ditames normativos estabelecidos nesta Casa Legislativa, que instituiu sessões solenes para a entrega das aludidas condecorações. As condecorações em voga estão previstas nas Resoluções nº 10/2023 e 12/2023, na Lei nº 1699/2021, na Lei nº 1728/2021, na Lei nº 1.967/2025, na Lei nº 1.978/205 e na Lei nº 1.986/2025 desta Câmara Municipal, acostadas no presente.

3.4. Faz-se necessário a adjudicação por lote afim de evitarmos a ocorrência de diferença de tonalidade nas cores e tamanhos nos itens a serem adquiridos por esta Casa Legislativa.

## 4. VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 24.741,38 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos).

## 5. PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência para fornecimento do objeto contrato será de imediato

5.2. O prazo de fornecimento dos produtos será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato.





## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

|                        |                                                           |
|------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária.. | 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU             |
| Função.....            | 01 - LEGISLATIVO                                          |
| Ficha.....             | 011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA          |
| Sub função.....        | 031 - AÇÃO LEGISLATIVA                                    |
| Programa.....          | 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO                               |
| Projeto/Ative.....     | 2.802 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL         |
| Conta.....             | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA |
| Fonte.....             | 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS                 |

## 7. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                               | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. |
|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|
| 01   | 1    | Quadro Moldura Alumínio Com Vidros Para Padrão A4 30x21, Cor Dourado.<br>Largura da moldura 6MM e altura 1,5 cm                                                                                       | Unid              | 44     |
| 02   | 2    | Confecção de Placa de homenagem com estojo azul em veludo no tamanho de 25 x 15 cm, com aço inox na espessura de 0.8 mm, com criação de arte de escrita gravado em baixo relevo, medindo: 20 x 14 cm. | Unid              | 05     |
|      | 3    | Confecção de diploma em aço inox, criação de arte em impressão digital em alumínio anodizado, vidro 2mm, medindo 25x35cm                                                                              | Unid              | 11     |
|      | 4    | Confecção de prisma em aço inox, criação de arte em impressão digital aplicado medindo 25x15cm                                                                                                        | Unid              | 11     |

7.1. A técnica quantitativa foi estimada pela Secretaria Geral, por questões de tempo de sessão não ficar muito extenso, ficou estipulado um quantitativo de no máximo de 04 (quatro) homenageados para cada um dos 11 (onze) Parlamentares:

- Formando um montante de 44 (quarenta e quatro) quadros de homenagens sendo 04 unidades por cada vereador.

- 05 (cinco) placas de homenagens, sendo a comenda "Dr. José de Castro", a comenda "Professora Celina Bellas", a "Comenda do Mérito Culinário Maurício Junger Barbosa", a "Comenda de Mérito Agropecuário José Nolasco de Salles Filho (Zequinha Salles)" e a "Comenda de Mérito de Defesa Civil, Militar e de Segurança Pública Major Couto".

- 11 (onze) diplomas em aço inox, sendo um para cada Vereador.

- 11 (onze) prismas em aço inox, sendo um para cada vereador.

Abílio de Brito Fernandes  
Secretário Geral  
20/01/25

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

9 Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br (22) 2779-2047 https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/





## 8. GARANTIA DOS MATERIAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ✎

- 8.1. Prazo de garantia dos produtos fornecidos será do fabricante e legislação em vigor.
- 8.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO ✎

- 9.1 Não se aplica por ser entrega imediata.

## 10. RECEBIMENTO DO OBJETO ✎

- 10.1. Entregues as mercadorias e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 10 (dez) dias efetue a conferência em consonância ao Termo de Referência, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de serviços, observando a regularidade das mercadorias, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.2. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nas mercadorias, a Fiscalização comunicará o Fornecedor, por escrito, para que no prazo máximo de 5(cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.3. Após a troca, e verificada a conformidade das mercadorias na forma do item 7, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo de Materiais/Produtos.
- 10.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após atestada a 1ª via da Nota Fiscal pelos fiscais nomeados no subitem 15.1 com assinatura sobre carimbo e visada pelo Gestor do Contrato.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO ✎

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Conceição de Macabu, em moeda corrente nacional, em 30 (trinta) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.
- 11.2. Não será admitida pela Contratada a extinção do contrato ou a sua suspensão em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o a mesma tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído, conforme inciso I, parágrafo 3º do art. 137 da Lei 14.133/2021.



11.3. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.a) Entregar o produto, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

12.b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

12.c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

12.d) Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

12.e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

12.f) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

12.g) Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

12.h) Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

12.i) Não utilizar o nome da Câmara Municipal de Conceição de Macabu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

12.j) Não se pronunciar em nome da Câmara Municipal de Conceição de Macabu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

12.k) Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA - TR - PROCESSO Nº 029/2026

Página - 5 - de 11

Abilio de Brito Fernandes  
Secretário Geral  
Port. 001/25





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C. M. C. M.  
Licitações e Contratos  
Processo nº 029  
Rubrica Fis 64

12.l) Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

12.m) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12.n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

12.o) Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

12.p) Assumir total responsabilidade pelos produtos que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens a Câmara e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato a Câmara e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

12.q) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os produtos considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério de o Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

12.r) Requerer a exclusão da Câmara e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

12.s) Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

12.t) A Câmara e o Contratante não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

---

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

13.a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

13.b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

Abílio de Brito Fernandes  
Secretário Geral  
Port. 001/25

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br (22) 2779-2047 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>





13.c) O Contratante se reserva o direito de solicitar os produtos ora contratado, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

13.d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

## 14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada do e-mail: <[licitacao@conceicaodemacabu.rj.leg.br](mailto:licitacao@conceicaodemacabu.rj.leg.br)>.

14.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.A.M.  
Licitações e Contratos  
Processo nº 029  
Rubrica 71

14.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

▪ 14.12.1. A documentação relativa à capacidade jurídica consistirá em:

14.12.1.1. Cédula de Identidade;

14.12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

14.12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

14.12.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício, ou;

14.12.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

▪ 14.12.2. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

14.12.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou Pessoa Jurídica de Direito Privado para os quais esteja ou tenha fornecido e/ou comercializado produtos iguais e/ou semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, e que comprovem o desempenho satisfatório do fornecimento. Não será obrigatória a comprovação de características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, evitando assim restringir o caráter competitivo.

▪ 14.12.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

14.12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF;

14.12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

14.12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;

14.12.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, inclusive Dívida Ativa, relativos aos tributos de ICMS, da sede do fornecedor;

14.12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.

14.12.3.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.

14.12.3.5.2. Para as empresas com sede no Município de Conceição de Macabu, a regularidade com a Fazenda Municipal será realizada através da apresentação das Certidões de Tributos Mobiliária (ISS e Taxas).

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA - TR - PROCESSO Nº 029/2026J

Página - 8 - de 11

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

☞ Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

☎ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br

☎ (22) 2779-2047

🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>

Abílio de Brito Fernandes  
Secretário Geral  
Port. 001/25





14.12.3.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS;

14.12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011.

14.12.3.8. As provas de inscrição previstas no subitem 14.12.4 poderão ser confirmadas através das apresentações das Certidões Negativas e/ou Positivas com efeitos de Negativa previstas nos subitens 14.12.3.3, 14.12.3.4, 14.12.3.5, 14.12.3.7.

▪ 14.12.4 - Documentos Complementares

14.12.4.1 - Declaração formal assinada pelo representante legal do fornecedor em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma que dispõe o art. 10 do Decreto nº 18345 e seu anexo, conforme modelo de Declaração da Câmara - ANEXO I.

## 15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação.

- Gestor do Contrato, designado na Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2025:

✍ Abílio de Brito Fernandes, *Secretário Geral da Câmara*.

15.2. Caberá aos servidores abaixo indicados, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato:

|                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|
| DAVI MOBARAK SANTUCHI<br>Mat.: 027/C<br>Motorista                     |
| JOSÉ MÁRCIO BARBOSA MACHADO<br>Mat.: 019/C<br>Aux. De Serviços Gerais |
| ROSELI DANTAS BRAGANCA<br>Mat.: 008/C<br>Recepcionista                |
| ANA APARECIDA NEVES FRANÇA COUTO<br>Mat.: 018/C<br>Recepcionista      |

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O fornecedor que ensejar o retardamento da execução do procedimento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo idôneo, fizer





declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o fornecedor deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais combinações legais.

16.3. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente contratação, a licitante ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Contratante, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- 16.3.a) advertência por escrito;
- 16.3.b) multa de 1% (um por cento) ano dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, até o limite de 30% (trinta por cento) quando não se comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido;
- 16.3.c) suspensão temporária, por um prazo não superior a 03 (três) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis;
- 16.3.d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo a 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

16.4. A aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

16.5. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6. Além das multas que serão aplicadas a inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

16.7. As multas são independentes e as aplicações de uma não excluem a aplicação das outras.

## 17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida a garantia contratual, pois o objeto não é de grande complexidade.





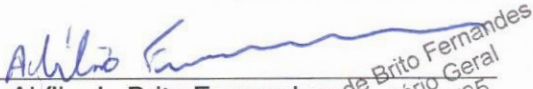
## 18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas nos instrumentos constantes do processo administrativo nº 029/2026, vinculando os agentes públicos e aos participantes deste procedimento, para todos os fins.

18.2. Fica vinculada à proposta do fornecedor vencedor a esse Termo de Referência;

Conceição de Macabu/RJ, 20 de janeiro de 2026.

Elaborado por

  
Abílio de Brito Fernandes  
Secretário Geral  
Port. Nº 001/2025

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.

  
Marco Antônio Oliveira da Silva  
Presidente da Câmara  
Biênio 2025/2026

### ANEXOS:

- ANEXO I - DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO COM MENORES
- ANEXO II - PROPOSTA





## ANEXO I DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO COM MENORES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, o (a) portador (a) da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, interessada em participar da Dispensa de Licitação n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Responsável legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Favor preencher em papel timbrado do fornecedor, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da contratada.

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA - TR - PROCESSO Nº 029/2026)

Abílio de Brito Fernandes  
Secretário Geral  
Port. 001/25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU  
PODER LEGISLATIVO

DISPENSA DIRETA ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 Nº 002/2026

ANEXO II

EXCLUSIVO: EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PLANILHA DE PREÇOS

PROC. Nº 029/2026

FLS.: \_\_\_\_\_ ASS. \_\_\_\_\_

| Lote | Descrição Completa do Material/Serviço/Obra                                                                                                                                                             | QTD | UND  | Critério de Aceitabilidade |               | PROPOSTA       |             |       |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------------------|---------------|----------------|-------------|-------|
|      |                                                                                                                                                                                                         |     |      | Valor Unitário             | Valor Total   | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
| 1    | 1- Quadro Moldura Alumínio Com Vidros Para Padrão A4 30x21, Cor Dourado. Largura da moldura 6MM e altura 1,5 cm                                                                                         | 44  | unid | R\$ 293,375                | R\$ 12.908,50 |                |             |       |
| 2    | 2- Confeção de Placa de homenagem com estojo azul em veludo no tamanho de 25 x 15 cm, com aço inox na espessura de 0.8 mm, com criação de arte de escrita gravado em baixo relevo, medindo: 20 x 14 cm. | 5   | unid | R\$ 515,000                | R\$ 2.575,00  |                |             |       |
|      | 3- Confeção de diploma em aço inox, criação de arte em impressão digital em alumínio anodizado, vidro 2mm, medindo 25x35cm                                                                              | 11  | unid | R\$ 587,825                | R\$ 6.466,08  |                |             |       |
|      | 4- Confeção de prisma em aço inox, criação de arte em impressão digital aplicado medindo 25x15cm                                                                                                        | 11  | unid | R\$ 253,800                | R\$ 2.791,80  |                |             |       |
|      |                                                                                                                                                                                                         |     |      | Valor Total                | R\$ 24.741,38 |                |             |       |

VALOR POR EXTENSO:

R\$

Contratação de empresa para aquisição de moldura quadro, confecção de placas de homenagens, diploma em aço inox e prisma em aço inox, com vistas a atender os ditames normativos da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Espaço reservado a Empresa (carimbo e assinatura)

Câmara Municipal de Conceição de Macabu - CMM

EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

BAIRRO:

CEP:

Abilio de Brito Fernandes  
Secretário Geral  
Port. 001/25